



Estratégia
Concursos

Aula 00

*Legislação Institucional (Parte 1) p/
PC-SC (Escrivão) 2021 Pré-Edital*

Autor:

Tiago Zanolla

01 de Junho de 2022

Índice

1) Apresentação do Curso sobre o Estatuto Servidores de SC	3
2) Disposições Iniciais (Art 1º ao 4º)	5
3) Disposições Iniciais (Arts. 1º ao 4º) - Questões Comentadas	16
4) Disposições Iniciais (Arts. 1º ao 4º) - Lista de Questões	23



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso sobre o **ESTATUTO DOS SERVIDORES**.

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação e minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **TJ-PR** e tomei posse em 2011.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhecê-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](#)

O nosso curso será estruturado da seguinte forma:

- ➔ **Teoria com linguagem acessível;**
- ➔ **Mapas mentais, macetes e esquemas;**
- ➔ **Questões Comentadas;**
- ➔ **Vídeoaulas (para os tópicos principais); e**
- ➔ **Suporte - Fórum de dúvidas.**

Para melhor compreensão e evolução no conteúdo, nosso curso é organizado em aulas fracionadas.

Antes de começarmos a estudar, é necessário entender como funciona a cobrança em provas desse conteúdo. Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma.



O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.

Por isso, os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você acercar as questões de prova!

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo e, naturalmente, replicarão o conteúdo dos Livros Digitais

Assim, por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Por fim, teremos muitas **questões comentadas**.



LEI N. 6.745/1985

Como regra, a forma de relação **estatutária** entre o ocupante de cargo público e o ente ou a administração ao qual está vinculado obedece a uma determinação constitucional:

[CONSTITUIÇÃO FEDERAL]

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, **regime jurídico único** e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

O primeiro ponto que gostaria de discutir é esclarecer o que é um **regime jurídico**.

Essa expressão designa um conjunto de regras que são aplicáveis a uma relação jurídica.

Por exemplo: um regime jurídico (ou estatuto) regula a relação entre **servidores** e a **Administração Pública**. Para indivíduos que laboram na iniciativa privada, é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que rege/regulamenta a relação entre empregado e patrão. O estatuto faz a mesma coisa, só que no serviço público, estabelecendo um conjunto de regras, de direitos, de deveres e de vedações ao servidor estatutário.

É preciso saber, contudo, que existem dois tipos de regime jurídico: o regime jurídico de direito público e o regime jurídico de direito privado.

Em síntese, quando a Administração Pública age sob a égide do **direito privado**, sua atuação se dá sob o mesmo regime. É o que ocorre quando um órgão público precisa contratar um serviço de conserto. A regra aplicável é a do regime essencialmente privado.

O mesmo acontece quando a Administração Pública contrata **empregados públicos** nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. O regime aplicável é a CLT e as relações são regidas pelo Direito Privado.

Já no regime jurídico de direito público (ou simplesmente **regime jurídico-administrativo**), há algumas condições especiais que pautam a atuação administrativa. Temos, desse modo, o regime caracterizado pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, os quais conferem uma série de prerrogativas à Administração.

O segundo ponto a ser discutido é saber a **abrangência**. Vejamos o que consta na legislação:

Art. 1º Este Estatuto estabelece o regime jurídico dos funcionários públicos civis dos Três Poderes do Estado e do Tribunal de Contas.



Algo que me parece bastante estimado nesse ponto é esclarecer o escopo da lei em comento e diferenciar o Agente Público do Servidor Público.

Agente Público refere-se, de forma ampla, à pessoa física que atua em nome do Estado.

Para Carvalho Filho (2013), AGENTE PÚBLICO "é o conjunto de pessoas que, **a qualquer título**, exercem uma função pública como **prepostos do Estado**. Essa função, é mister que se diga, pode ser **remunerada ou gratuita, definitiva ou transitória, política ou jurídica**".

Ipso facto, Servidor Público não é sinônimo de Agente Público; antes, é uma das espécies do gênero Agente Público.

Assim, temos a seguinte classificação:

- **AGENTES DELEGADOS** - são particulares que atuam em colaboração com o Poder Público;
- **AGENTES CREDENCIADOS** - atuam na representação da Administração;
- **AGENTES POLÍTICOS** - atuam na elaboração de políticas públicas;
- **AGENTES ADMINISTRATIVOS** - são aqueles que desempenham atividades administrativas, tais como os servidores públicos, empregados públicos e os agentes temporários;
- **AGENTES HONORÍFICOS** - atuam em serviços relevantes ao Estado.

Induz-se que é o conceito de "agentes administrativos" que nos interessa. Na visão de Hely Lopes Meirelles, "agentes administrativos são os que mantêm relação com o regime estatutário, ocupantes de cargos públicos efetivos ou em comissão, sujeitos a regime jurídico de direito público, vinculados administrativamente e a ela vinculados por relações profissionais e remuneradas e sujeitos à hierarquia funcional".

Carvalho Filho considera os "agentes públicos" como servidores estatais.

Di Pietro, por sua vez, os trata como "servidores públicos".

O gênero de "agentes administrativos" ainda é subdividido em:

- **SERVIDOR PÚBLICO** - é o ocupante de **cargo público** de provimento efetivo ou em comissão, regido por um **estatuto**;
- **EMPREGADO PÚBLICO** - ocupa **emprego público** e seu vínculo com a Administração Pública é pela **CLT**;



- **AGENTE TEMPORÁRIO** - Exerce **função pública** e não ocupa cargo ou emprego público. Sua relação jurídica é regida por **lei especial**.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Os requisitos para contratação de agente temporário são: (i) previsão em lei; (ii) prazo determinado; (iii) necessidade temporária; e (iv) interesse público excepcional.

Visto isso, podemos voltar ao artigo primeiro :p

*Art. 1º Este Estatuto estabelece o regime jurídico dos **funcionários públicos civis** dos Três Poderes do Estado e do Tribunal de Contas.*

Percebe-se, da leitura do *caput*, que a Lei n. 869/1952 **NÃO É APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS SOB REGIME CELETISTA** (CLT), pois tais empregados, em regra, atuam em empresas públicas e em sociedades de economia mista, entes que têm personalidade jurídica de **direito privado**.

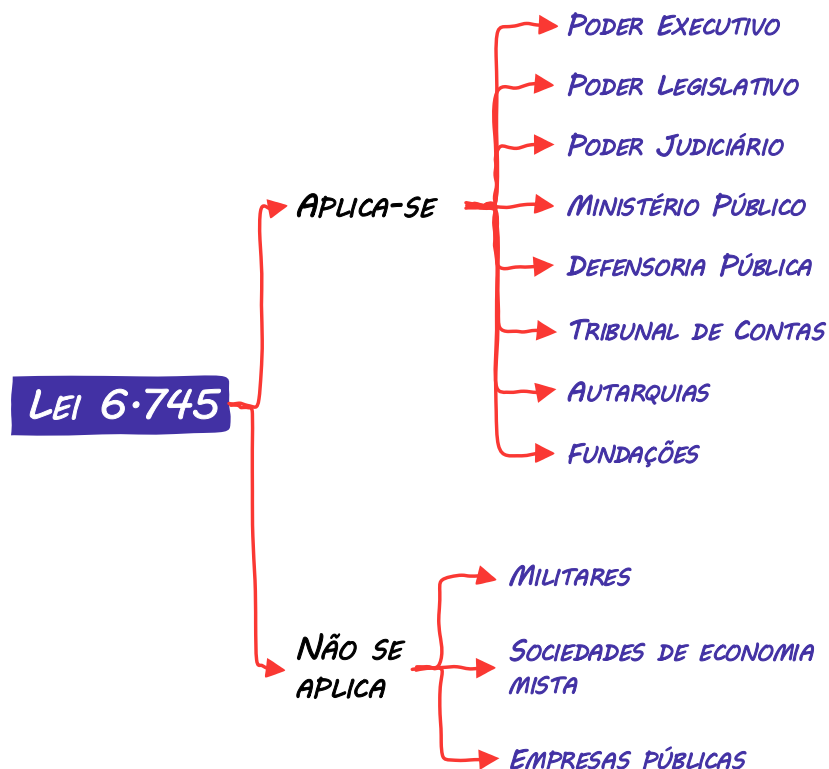
Além disso, extrai-se que o Regime Jurídico em epígrafe **não é aplicável aos ocupantes de cargos de natureza militar**, pois regula "Funcionários Civis".

O termo Servidor Público se popularizou após a Constituição Federal de 1988. Assim, ao encontrar o termo "funcionário", entenda-o como "**servidor público**".

Ainda, apesar de não citar expressamente, o referido diploma é aplicável também aos servidores da Defensoria Pública, dos Tribunais de Contas, do Ministério Público de Contas, das Autarquias e das Fundações.

Assim, podemos resumir a aplicação do Estatuto da seguinte forma:





Ah! Antes que eu esqueça. O Estatuto é aplicável aos servidores ESTADUAIS. Desse modo, um servidor de uma Prefeitura não é abrangido pela lei em destaque, uma vez que um servidor MUNICIPAL é regido por Estatuto próprio.

Nesse contexto, um servidor público federal do TRT, do INSS, da Receita Federal etc. é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis Federais (Lei n. 8.112).

O servidor público não tem direito à imutabilidade do regime jurídico:

“o servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico, o que, consequentemente, significa que não há violação a direito quando se altera a jornada de trabalho anteriormente fixada” (MS 28433/PB).



Q01. (CEBRASPE - 2021 - Polícia Federal) O concurso público seria desnecessário se a investidura se destinasse a emprego público na administração indireta.

COMENTÁRIOS

A investidura em emprego público também exige o provimento mediante concurso público.

GABARITO: Errada.

Q02. (FADESP - 2021) Sobre os agentes administrativos pode-se afirmar que

- a) os servidores públicos mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) os empregados públicos mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) os empregados temporários são contratados por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público, exercendo cargo público próprio.
- d) os empregados temporários exercem função pública e detêm vínculo estatutário com a administração pública.
- e) os servidores públicos mantêm relação funcional de caráter estatutário no exercício de função pública remunerada temporária.

COMENTÁRIOS

A opção que traz a assertiva correta é a LETRA B:

b) os empregados públicos mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Vamos verificar o erro das demais opções:

- a) os ~~servidores públicos~~ **EMPREGADOS PÚBLICOS** mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) os empregados temporários são contratados por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público, exercendo ~~cargo público próprio~~ **FUNÇÃO PÚBLICA**.
- d) os empregados temporários exercem função pública e detêm vínculo ~~estatutário~~ **ESPECIAL** com a administração pública.
- e) os servidores públicos mantêm relação funcional de caráter estatutário no exercício de função pública remunerada ~~temporária~~ **PERMANENTE**.

GABARITO: Letra B.

Q03. (FUNDATEC - 2021) Em relação aos cargos, empregos e funções dos agentes administrativos, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Não são servidores estatutários, os ocupantes de cargo em comissão.



- b) O cargo público nem sempre é ocupado mediante concurso público.
- c) O emprego público é ocupado por empregado público, sempre celetista.
- d) O emprego público somente pode ser ocupado mediante concurso público.
- e) Servidores públicos são agentes estatutários que ocupam um cargo público.

COMENTÁRIOS

ATENÇÃO: A questão pede para marcar a opção incorreta.

Assim, a LETRA A é nosso gabarito, pois os servidores ocupantes de cargos em comissão são servidores estatutários.

GABARITO: Letra A.

Dos Conceitos Iniciais

Quando você resolveu ir para o serviço público, fazia ideia do que é realmente um "servidor"?

Pois bem, aqui está o Estatuto que define o conceito para você:

SERVIDOR

Art. 2º Funcionário Público, para os fins deste Estatuto, é a **pessoa legalmente investida em cargo público** [...]

Note que o Estatuto utiliza o termo "funcionário" ao invés de "servidor". Isso tem explicação.

O termo "servidor público" se popularizou após a Constituição Federal de 1988. Como nosso estatuto é "antigão", ele ainda utiliza o termo servidor.

Ademais, o próprio nome da lei foi alterada em 1989 e passou a se chamar estatuto do servidor.

~~Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.~~

Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina ([Redação dada pela Lei Complementar 28, de 1989](#))

E o próprio estatuto (e as questões de prova também) hora falam em funcionário, hora falam em servidor. Portanto, funcionário = servidor.



Ser servidor público é, acima de tudo, uma grande missão. É uma missão tão grandiosa que o servidor tem um dia para chamar de seu:

Art. 186. O dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público do Estado de Santa Catarina.

E o que seria cargo público? Lá vem mais definições:

CARGO PÚBLICO

Art. 2º Funcionário Público, para os fins deste Estatuto, é a pessoa legalmente investida em cargo público **criado por lei, de provimento efetivo ou em comissão, com denominação, função e vencimento próprios, número certo e pagamento pelo erário estadual.**

Vamos do princípio: Seu cargo tem um nome, certo? Essa é a **denominação própria**.

O cargo tem um **conjunto de atribuições e responsabilidades**.

Você está sendo pago para fazer algo, não é mesmo? Se você vai carregar processo de um lado para outro ou cuidar do protocolo de petições no balcão, tudo isso são responsabilidades e atribuições que podem ser designadas a você.

O cargo público é o conjunto de atribuições e de responsabilidades previstas na estrutura organizacional que compete a um servidor.

O cargo sempre tem suas características definidas em **lei e denominação própria**, ou seja, para cada cargo, teremos as atribuições bem delimitadas. Assim, você só pode executar as tarefas do cargo. Vejamos um exemplo:

Seu chefe não poderá pedir que você conserte o encanamento do banheiro do órgão público. Ele gostaria muito, mas não poderá fazer isso porque suas atribuições estão definidas na estrutura organizacional do órgão e você, no exercício daquele cargo definido em lei, só pode realizar aquelas tarefas.

Carreira	Atividades
Analista Judiciário	Execução de tarefas que exijam conhecimentos específicos e de maior grau de complexidade, próprios de portadores de nível superior.
Técnico Judiciário	Execução de tarefas de suporte técnico e administrativo, que exijam, para sua execução, conhecimentos de nível médio ou médio-técnico.

Criado por lei: nenhum outro ato normativo pode criar cargos públicos. A lei que o criar deve pormenorizar, entre outros, as atribuições, as responsabilidades, o grau de escolaridade exigido e o vencimento básico.



Se, para criar um cargo, a **LEI** é necessária, para alterá-lo ou modificá-lo não é diferente; requer-se a lei.

Número Certo: Já parou para pensar por qual motivo o concurso que você está fazendo não abriu mais vagas no edital? Por um motivo bem simples: o quadro de vagas é limitado.

O número de cargos é definido em lei. Exemplo:

Carreiras	Cargos
Analista	800
Técnico	2400

A existência do quadro é um dos motivos pelos quais o número de vagas previsto no edital é limitado. No exemplo em destaque, não pode haver mais de 800 membros da Carreira de Analista contratados.

Outra coisa bacana é que, pelo quadro, conseguimos saber o número de vacâncias e fazer uma projeção da quantidade de contratações possível. Por exemplo, podemos somar a quantidade de analistas em atividade e comparar com o quadro. Se tivermos 635 analistas em exercício, quer dizer que o número de vacâncias é de 165.

Mas, olha só! Não existe um só tipo de analista. Nós temos, por exemplo, os analistas da área de apoio especializado, dos quais se exige para a execução o domínio de habilidades específicas e cursos de graduação na área.

Pagamento pelos cofres públicos: se você está investido em cargo público e recebe sua remuneração pelo erário estadual, você é um servidor público.

Falando em vencimento/remuneração, precisamos entender a diferença entre cada conceito.

Vencimento	Art. 82. Vencimento é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em lei (art. 2º.).
Remuneração	Art. 81. Remuneração é a retribuição mensal paga ao funcionário pelo exercício do cargo, correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias.

Dá uma olhadinha na prática como funciona:



Histórico		Ganho	Desconto
INT-3	0001 - VENCIMENTO	6.081,98	 Vencimento
5,00%	0023 - QUINQUÊNIOS	304,09	
	0495 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO COMISSÃO ASSIST DIREÇÃO	591,04	
	0660 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1/2017)	884,00	
	0690 - AUXÍLIO SAÚDE (1/2017)	437,33	
68,00%	0908 - INDENIZAÇÃO TRANSPORTE (1/2017)	3.751,22	

Remuneração 		Bruto R\$ 12.049,66	
---	--	------------------------	--

Entenderam como funciona? Em síntese, o vencimento básico é o salário-base e a remuneração é a soma do salário-base + vantagens (adicionais/gratificações/indenizações).

Esses adicionais serão estudados em aula vindoura.

É proibida a prestação de serviços gratuitos ao Estado (Art. 4º).

Entenderam como funciona? Em síntese, o vencimento básico é o salário-base, já remuneração é a soma do salário-base + vantagens (adicionais/gratificações/indenizações).

Nosso Estatuto ainda define que não haverá equivalência entre as diferentes carreiras, nem entre cargos isolados ou funções gratificadas.

Ainda sobre o cargo público, o artigo 4º determina:

§ 1º Os cargos públicos de provimento efetivo serão agrupados em quadros e sua criação obedecerá a planos de classificação estabelecidos em leis especiais, segundo a hierarquia do serviço e as qualificações profissionais, de modo a assegurar a plena mobilidade e progresso funcionais na carreira de funcionário público.

§ 2º A análise e a descrição de cada cargo serão especificadas na respectiva lei de criação ou transformação.

§ 3º Da análise e descrição de cargos de que trata o parágrafo anterior, constarão, entre outros os seguintes elementos: denominação, código, atribuições, responsabilidades envolvidas e condição para o seu provimento, habilitação e requisitos qualificativos.

Em síntese, estamos falando do **plano de cargo e salários**.



Pense no cargo "**isolado**" como aquele em que não há promoção ou progressão na carreira. O Servidor ocupa sempre e somente aquele cargo.

Já os cargos de **carreira** são escalonados em níveis/classes/referências, a depender do Plano de Cargos e Salários.

É por meio da promoção/progressão que há evolução patrimonial do servidor. Geralmente, os critérios adotados são o de antiguidade e de merecimento.

NOTA: Esses são os padrões de vencimentos citados no art. 120.

Carreira XYZ			
	Classe A	Classe B	Classe C
1	R\$ 3.280,68	R\$ 3.608,75	R\$ 3.969,62
2	R\$ 3.575,94	R\$ 3.951,58	R\$ 4.366,59
3	R\$ 3.897,78	R\$ 4.326,98	R\$ 4.803,24
4	R\$ 4.248,58	R\$ 4.738,04	R\$ 5.283,57
5	R\$ 4.630,95	R\$ 5.188,16	R\$ 5.811,92
6	R\$ 5.047,73	R\$ 5.681,03	R\$ 6.393,12
7	R\$ 5.502,03	R\$ 6.220,73	R\$ 7.032,43
8	R\$ 5.997,21	R\$ 6.811,70	R\$ 7.735,67
9	R\$ 6.536,96	R\$ 7.458,81	R\$ 8.509,24
10	R\$ 7.125,29	R\$ 8.167,40	R\$ 9.360,16

Destaco ainda, como regra, nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo se se tratar de função gratificada, de cargo em comissão, no caso de substituição ou readaptação.

FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 3º É vedado atribuir ao funcionário outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja titular, exceto quando designado, mediante gratificação, para o exercício de função de confiança ou para integrar grupos de trabalho ou estudo, criados pela autoridade competente, e comissões legais, salvo na hipótese do art. 35, deste Estatuto.

§ 1º Entende-se por função de confiança a **situação funcional transitória criada por ato administrativo e cometida a funcionário público estadual, mediante livre escolha, para desempenho de atribuições regimentais.**

§ 2º O ato de designação, previsto neste artigo, vigora a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, independentemente de posse.

Gostei! Como é que faço para ser servidor público?

Bem, basicamente existem duas formas de se tornar servidor público.

Na primeira, são os cargos de **provimento em comissão**, os quais não se exige concurso. São os em comissão, **declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**



A segunda opção (e a razão por todos estarmos aqui) é a nomeação em **caráter efetivo**, decorrente de **aprovação em concurso público**.

Anote aí:

Cargos de Provimento Efetivo	São providos mediante concurso público Adquire estabilidade após 3 anos de efetivo exercício
Cargos de Provimento em Comissão	Não precisa de concurso. São aqueles declarados em lei de livre nomeação e exoneração, respeitadas as limitações da Constituição nos casos que especifica Não adquire estabilidade. Dependem de confiança pessoal, destinado ao preenchimento de cargos de chefia, assessoramento e direção.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (FCC - TRT 21) Os cargos públicos

- a) podem ter seus vencimentos pagos somente pelos cofres públicos.
- b) podem ter seus vencimentos pagos pelos cofres públicos e privados.
- c) são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, mas não aos estrangeiros.
- d) serão criados por ato administrativo, não sendo necessário que constem da estrutura organizacional.
- e) são criados por lei e alterados por ato administrativo.

Comentários

Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número certo, com a denominação própria e pago pelos **cofres do Estado**.

Assim, a LETRA A é nosso gabarito.

Vejamos o erro das demais alternativas:

- b) podem ter seus vencimentos pagos pelos cofres públicos e ~~privados~~.*
- c) são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, ~~mas não aos estrangeiros~~.*
- d) serão criados por ~~ato administrativo~~ **LEI**, não sendo necessário que constem da estrutura organizacional.*
- e) são criados por lei e alterados por ~~ato administrativo~~ **LEI**,*

GABARITO: Letra A

2. (CESPE – 2016 – ANVISA) - João, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 2015 para integrar o quadro de uma entidade da administração indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.



Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis.

Comentários

A Lei **NÃO É APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS SOB REGIME CELETISTA** (CLT). Tais empregados, em regra, atuam nas empresas públicas e sociedades de economia mista que tem personalidade jurídica de direito privado.

GABARITO: Errada

3. (CESPE – 2016 – TCE-SC) - O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

Comentários

Somente servidores efetivos adquirem estabilidade.

GABARITO: Errada

4. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, em razão da excelência dos serviços prestados, pode ser promovido servidor investido em

- Aa) cargo em comissão, uma vez que tal categoria é organizada em carreira.
- b) cargo em comissão, desde que devidamente aprovado em concurso público para esse cargo.
- c) cargo de provimento efetivo, porque tal categoria é organizada em carreira.
- d) cargo de provimento efetivo, que é uma categoria de livre nomeação.
- e) cargo sem organização de carreira, por isso sua promoção é possível.

Comentários



Só podemos falar em promoção na carreira para cargos escalonados em carreira.

GABARITO: Letra C

5. (FEPESE - 2019 - SAP-SC) A respeito das disposições iniciais da Lei Estadual no 6.745, de 28 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina), é incorreta a alternativa.

- a) Funcionário Público, para os fins do Estatuto, é a pessoa legalmente investida em cargo público criado por lei, de provimento efetivo ou em comissão, com denominação, função e vencimento próprios, número certo e pagamento pelo erário estadual.
- b) Entende-se por função de confiança a situação funcional transitória criada por ato administrativo e cometida a funcionário público estadual, mediante livre escolha, para desempenho de atribuições regimentais.
- c) Os cargos públicos de provimento efetivo serão agrupados em quadros e sua criação obedecerá a planos de classificação estabelecidos em leis especiais, segundo a hierarquia do serviço e as qualificações profissionais, de modo a assegurar a plena mobilidade e progresso funcionais na carreira de funcionário público.
- d) É vedado atribuir ao funcionário outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja titular, exceto quando designado, mediante gratificação, para o exercício de função de confiança ou para integrar grupos de trabalho ou estudo, criados pela autoridade competente, e comissões legais, salvo na hipótese de readaptação.
- e) É autorizada a prestação de serviços gratuitos ao Estado.

Comentários

A questão pede para assinalar a opção correta. Assim, para sermos assertivos, está incorreta a LETRA E, pois é VEDADA a prestação de serviços gratuitos ao Estado.

GABARITO: Letra E



6. (IBFC - 2021 - IAP-PR - adaptada) Acerca do disposto no Estatuto dos Servidores do Estado, analise as afirmativas abaixo:

I. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.

II. Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

III. Para a nomeação de cargo de provimento em comissão é necessária a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e ser funcionário público do Estado.

Assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I, II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e III estão corretas
- e) Apenas a afirmativa II está correta

COMENTÁRIOS

Vejamos a análise:

ALTERNATIVA I - CORRETA. O conceito de cargo público está correto (Art. 3º).

ALTERNATIVA II - CORRETA. Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão

ALTERNATIVA III - ERRADA. Para a nomeação de cargo de provimento em comissão **NÃO** é necessária a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e NEM ser funcionário público do Estado.

GABARITO: Letra B



7. CESPE - 2021 - TC-DF - adaptada) Acerca do regime jurídico dos servidores públicos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Jane e Caio exercem cargos públicos em determinado órgão da administração direta. O cargo de Jane é de provimento efetivo e o de Caio é de provimento em comissão. Assertiva: Nessa situação, a Lei n.º 6.745/85 é aplicável aos dois servidores.

COMENTÁRIOS

Tanto os cargos de provimento efetivo quanto em comissão são regidos pela Lei n. 6.745/85.

GABARITO: Certa

8. (INSTITUTO AOCP - 2022 - IPE Prev - adaptada) Considerando o Regime Jurídico próprio dos servidores públicos do Estado, são regidos por esta lei:

- I. O servidor titular de cargo efetivo do Poder Executivo;
 - II. O militar estadual;
 - III. O servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão;
 - IV. O servidor ocupante de emprego público.
- a) Apenas I e II.
 - b) Apenas I e III.
 - c) Apenas II e III.
 - d) Apenas I, II e IV.
 - e) I, II, III e IV.

COMENTÁRIOS

Bora fazer um *check* da aplicação com o nosso estatuto?

*I. O servidor titular de cargo efetivo do Poder Executivo; => **APLICA***



II. O militar estadual; => **NÃO APLICA**

III. O servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão; => **APLICA**

IV. O servidor ocupante de emprego público. => **NÃO APLICA**

Portanto, I e III estão corretos.

GABARITO: Letra B

9. (CEBRASPE - 2021 - AL-CE) A respeito dos servidores públicos, julgue os itens subsequentes.

I Servidores estatutários ocupam cargos públicos.

II Servidores públicos são regidos por estatuto criado por meio de lei pelo órgão em que atuam.

III Cargo público é criado por lei, a qual estabelece denominação específica, atribuições e valor da remuneração ou do subsídio.

Assinale a opção correta.

- a) Somente os itens I e II estão certos.
- b) Somente os itens I e III estão certos.
- c) Somente os itens II e III estão certos.
- d) Somente o item I está certo.
- e) Todos os itens estão certos.

COMENTÁRIOS

Vejamos uma a uma:

ALTERNATIVA I - Certa. Servidor estatutário ocupa cargo público.

ALTERNATIVA II - Errada. Servidores públicos são regidos por estatuto criado por meio de lei pelo órgão em que atuam ente federativo.



ALTERNATIVA III - Certa. Está de acordo com o conceito do Estatuto.

Art. 3º – Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número certo, com a denominação própria e pago pelos cofres do Estado.

GABARITO: Letra C

10. (CEBRASPE - 2017 - TCE-PE) A respeito do regime jurídico dos agentes públicos, julgue o item a seguir, de acordo com a Lei Estadual n. 6.745/1985 e a Constituição Federal de 1988 (CF).

O termo agente público e empregado público são espécies do gênero servidor público.

COMENTÁRIOS

"Agente Público" é gênero, sendo empregado público e servidor público espécies daquele.

GABARITO: Errado



QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1.(FCC - TRT 21) Os cargos públicos

- a) podem ter seus vencimentos pagos somente pelos cofres públicos.
- b) podem ter seus vencimentos pagos pelos cofres públicos e privados.
- c) são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, mas não aos estrangeiros.
- d) serão criados por ato administrativo, não sendo necessário que constem da estrutura organizacional.
- e) são criados por lei e alterados por ato administrativo.

2.(CESPE – 2016 – ANVISA) - João, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 2015 para integrar o quadro de uma entidade da administração indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis.

3.(CESPE – 2016 – TCE-SC) - O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

4.(CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, em razão da excelência dos serviços prestados, pode ser promovido servidor investido em

- Aa) cargo em comissão, uma vez que tal categoria é organizada em carreira.
- b) cargo em comissão, desde que devidamente aprovado em concurso público para esse cargo.
- c) cargo de provimento efetivo, porque tal categoria é organizada em carreira.



- d) cargo de provimento efetivo, que é uma categoria de livre nomeação.
- e) cargo sem organização de carreira, por isso sua promoção é possível.

5. (FEPESE - 2019 - SAP-SC) A respeito das disposições iniciais da Lei Estadual no 6.745, de 28 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina), é incorreta a alternativa.

- a) Funcionário Público, para os fins do Estatuto, é a pessoa legalmente investida em cargo público criado por lei, de provimento efetivo ou em comissão, com denominação, função e vencimento próprios, número certo e pagamento pelo erário estadual.
- b) Entende-se por função de confiança a situação funcional transitória criada por ato administrativo e cometida a funcionário público estadual, mediante livre escolha, para desempenho de atribuições regimentais.
- c) Os cargos públicos de provimento efetivo serão agrupados em quadros e sua criação obedecerá a planos de classificação estabelecidos em leis especiais, segundo a hierarquia do serviço e as qualificações profissionais, de modo a assegurar a plena mobilidade e progresso funcionais na carreira de funcionário público.
- d) É vedado atribuir ao funcionário outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja titular, exceto quando designado, mediante gratificação, para o exercício de função de confiança ou para integrar grupos de trabalho ou estudo, criados pela autoridade competente, e comissões legais, salvo na hipótese de readaptação.
- e) É autorizada a prestação de serviços gratuitos ao Estado.

6. (IBFC - 2021 - IAP-PR - adaptada) Acerca do disposto no Estatuto dos Servidores do Estado, analise as afirmativas abaixo:

- I. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.
- II. Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.



III. Para a nomeação de cargo de provimento em comissão é necessária a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e ser funcionário público do Estado.

Assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I, II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e III estão corretas
- e) Apenas a afirmativa II está correta

7. CESPE - 2021 - TC-DF - adaptada) Acerca do regime jurídico dos servidores públicos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Jane e Caio exercem cargos públicos em determinado órgão da administração direta. O cargo de Jane é de provimento efetivo e o de Caio é de provimento em comissão. Assertiva: Nessa situação, a Lei n.º 869/1952 é aplicável aos dois servidores.

8. (INSTITUTO AOCP - 2022 - IPE Prev - adaptada) Considerando o Regime Jurídico próprio dos servidores públicos do Estado, são regidos por esta lei:

- I. O servidor titular de cargo efetivo do Poder Executivo;
 - II. O militar estadual;
 - III. O servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão;
 - IV. O servidor ocupante de emprego público.
- a) Apenas I e II.
 - b) Apenas I e III.



- c) Apenas II e III.
- d) Apenas I, II e IV.
- e) I, II, III e IV.

9. (CEBRASPE - 2021 - AL-CE) A respeito dos servidores públicos, julgue os itens subsequentes.

I Servidores estatutários ocupam cargos públicos.

II Servidores públicos são regidos por estatuto criado por meio de lei pelo órgão em que atuam.

III Cargo público é criado por lei, a qual estabelece denominação específica, atribuições e valor da remuneração ou do subsídio.

Assinale a opção correta.

- a) Somente os itens I e II estão certos.
- b) Somente os itens I e III estão certos.
- c) Somente os itens II e III estão certos.
- d) Somente o item I está certo.
- e) Todos os itens estão certos.

10. (CEBRASPE - 2017 - TCE-PE) A respeito do regime jurídico dos agentes públicos, julgue o item a seguir, de acordo com a Lei Estadual n. 6.745/85 e a Constituição Federal de 1988 (CF).

O termo agente público e empregado público são espécies do gênero servidor público.





GABARITO

01	02	03	04	05
A	E	E	C	E
06	07	08	09	10
B	Certa	B	C	Errado



Fico por aqui hoje.

Espero que tenha compreendido a nossa proposta de curso e que juntos possamos conquistar sua aprovação!

Até a próxima aula!

Com gratidão, Tiago.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.